

## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42

## <u>LEI Nº 681/2018</u>

TRIBUNA DO NORTE

PUBLICADO EM 5 152 158

PAGINA 659

EDIÇÃO 8.359

<u>SÚMULA:</u> Dá nova redação do inciso II do § 1º do Artigo 15 da Lei Municipal 87/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Mauá da Serra, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte

## LEI:

**Art. 1°.** O inciso II do § 1° do Artigo 15 da Lei Municipal 87/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre seus servidores efetivos, podendo ainda ser cedido pelo Poder Executivo, no caso da unidade seccional instalada no Poder Legislativo."

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mayá da Serra, Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2018.

Hermes Wicthoff PREFEITO